



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**ATO Nº. 20/GP/TRT 19ª, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**

Regulamenta as atividades de atualização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e sistemas satélites do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII, do artigo 24, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 242, de 31 de maio de 2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a Política de Governança do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto TST/CSJT n. 25, de 29 de maio 2017, que dispõe sobre a Política de suporte ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 185, de 24 de março de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o Ato n. 23, de 05 de julho de 2012, da Presidência do Tribunal regional do Trabalho da 19ª Região que instituiu o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a aplicação permanente da gestão por processos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, disposta no Ato n. 48 GP/TRT 19ª, de 28 de maio de 2018; e

**CONSIDERANDO** o PROAD nº 6643/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar os procedimentos relativos ao processo de atualização do processo judicial eletrônico (PJe) e sistemas satélites no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em consonância com dispositivos legais.

**Art. 2º.** O processo de atualização do processo judicial eletrônico e sistemas satélites tem início com o recebimento do cronograma de atualização nacional do PJe do CSJT pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) que deverá encaminhá-lo à Secretaria Judiciária para elaborar o planejamento das ações relacionadas no âmbito do Tribunal.

**Art. 3º.** A Secretaria Judiciária deverá encaminhar o planejamento das atividades de atualização do PJe e/ou sistemas satélites para aprovação do Comitê Gestor Regional do PJe - CGRPJe.

**§1º** Caso o Comitê Gestor Regional do PJe - CGRPJe - não aprove o planejamento deverá devolvê-lo à Secretaria Judiciária para os ajustes necessários.

**§2º** Caso o Comitê Gestor Regional do PJe - CGRPJe - aprove o planejamento, deverá enviá-lo à Secretaria Judiciária para divulgar as atividades do planejamento.

**Art. 4º.** Em prosseguimento, a Secretaria Judiciária deverá, simultaneamente, dar ciência à Escola Judicial (EJUD) e formalizar a equipe responsável pela homologação da nova versão do PJe e/ou sistemas satélites.

**Art. 5º.** Após a formalização da equipe de homologação, a Secretaria Judiciária deverá encaminhar o processo à SETIC para instalação da nova versão do PJe e/ou sistemas satélites em ambiente de homologação, após liberação pelo CSJT.

**Art. 6º.** A SETIC, após a instalação da nova versão do PJe e/ou sistemas satélites em ambiente de homologação, deverá encaminhar o processo ao Grupo de Trabalho de Homologação que deverá coordenar a homologação da versão do PJe e/ou sistemas satélites.

**Art. 7º.** O Grupo de Trabalho de Homologação deverá encaminhar relatório de homologação para a Secretaria Judiciária.

**Art. 8º.** A Secretaria Judiciária deverá analisar o relatório de homologação gerado pelo Grupo de Trabalho de Homologação e, em seguida, deverá encaminhar o relatório para ciência do Comitê Gestor Regional do PJe – CGRPJe - e para a Escola Judicial (EJUD) para capacitação dos usuários.

**Art. 9º.** O Comitê Gestor Regional do PJe - CGRPJe - deverá se manifestar acerca do relatório de homologação, encaminhar suas considerações ao CSJT e enviar o processo à SETIC.

**Art. 10.** A Escola Judicial deverá executar as atividades de capacitação dos usuários do PJe e/ou sistemas satélites conforme o planejamento previsto no §2º, do artigo 3º, deste Ato.

**Parágrafo único.** As atividades de capacitação se encerrarão após a remessa do relatório de capacitação pela EJUD ao Comitê Gestor Regional do PJe - CGRPJe.

**Art. 11.** Após o recebimento do processo oriundo do Comitê Gestor Regional do PJe - CGRPJe, a SETIC deverá instalar a versão de produção do PJe e/ou sistemas satélites em ambiente de homologação, após liberação da versão pelo CSJT.

**Art. 12.** Em sequência, após receber o processo da SETIC, o Grupo de Trabalho de Homologação deverá verificar se a nova versão está apta a ser instalada no ambiente de produção e encaminhar manifestação conclusiva à Secretaria Judiciária.

**Art. 13.** A Secretaria Judiciária deverá notificar o Comitê Gestor Regional do PJe - CGRPJe - sobre a situação da versão de produção e solicitar a autorização para instalar a versão em ambiente de produção do PJe e/ou sistemas satélites caso não existam erros impeditivos no sistema.

**Art. 14.** O Comitê Gestor Regional do PJe - CGRPJe - deverá autorizar e encaminhar à SETIC para a instalação da nova versão do PJe e/ou sistemas satélites em ambiente de produção, caso não existam erros impeditivos no sistema.

**Parágrafo único.** Caso o Comitê Gestor Regional do PJe - CGRPJe - não conceda a autorização, deverá encaminhar manifestação ao CSJT para envio de nova versão do PJe e/ou sistemas satélites.

**Art. 15.** A SETIC deverá instalar a nova versão do PJe e/ou sistemas satélites em ambiente de produção após o CGRPJe conceder a autorização.

**Art. 16.** O acesso à nova versão do PJe e/ou sistemas satélites instalados em ambiente de produção somente poderá ser liberado após a validação prévia realizada pelo Grupo de Trabalho de Homologação.

**Art. 17.** É parte integrante deste Ato, o fluxograma do processo mapeado.

**Art. 18.** A descrição detalhada das atividades do processo mapeado será apresentada no Procedimento Operacional Padrão - POP - o qual será entregue pelo Gestor do Processo **até 30 dias após a publicação deste ato.**

**Art. 19.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**Original assinado**  
**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente

**Publicada no D.E.J.T e no BI n° 02,  
ambos de 07/02/2020.**

## Anexo único – Fluxograma do Processo de Atualização do PJE e Satélites

